



PORTARIA N.º 058/2023 – CCC

A Chefe do Centro de Compras e Contratos da Polícia Militar do Pará, no exercício das atribuições, delegadas por meio da Portaria nº 001/2022 – CCC, publicada no DOE Nº 35.164, de 26 de Outubro de 2022. Considerando a previsão contida no art. 67 da lei 8.666/93 e o previsto no Decreto Estadual nº 870/2013 e na Portaria Conjunta nº 658/2014-SEAD/AGE.

Considerando a formalização do Contrato Administrativo n.º 017/2023–CCC/PMPA, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças (assinaturas) de uso de softwares autodesk aec (architecture, engineering & construction) collection, versão 2022 ou superior, com transferência de conhecimento tecnológico, para implantação da metodologia bim – building information modeling – em português, modelagem da informação da construção – visando atender as necessidades da Polícia Militar do Estado do Pará.

RESOLVE:

Art.1º. **NOMEAR** a SD QPMP-0 RG 41165 **GLENDA CRISTINA ASSUNÇÃO FARIAS**, para exercer a função de fiscal do Contrato Administrativo nº 017/2023 – CCC/PMPA, celebrado entre a PMPA e a Empresa MAPDATA-TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA.

Art. 2º. **NOMEAR** o CB QPMP-0 RG 38958 **ANDERSON LEANDRO LOPES SOUSA**, como fiscal Substituto do Contrato quando o fiscal nomeado no art. 1º estiver em gozo de férias ou outros afastamentos temporários do serviço, previstos nos artigos 66 e 67 da Lei Estadual n.º 5.251/85 (Estatuto dos Policiais Militares da PMPA).

Art. 3º. **DETERMINAR** a fiscal que remeta a Nota Fiscal ou Fatura, acompanhada de comprovantes de realização da despesa e documentos de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da empresa contratada, até o 5º (quinto) dia útil após a data de recebimento da Nota Fiscal, fatura, devidamente atestada pela fiscal, ao Centro de Compras e Contratos da PMPA para fins de adoção de medidas para a liquidação e pagamento de despesa.

Art. 4º. **DETERMINAR** a fiscal nomeado que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, o relatório de acompanhamento do contrato ao Centro de Compras e Contratos



da PMPA, conforme disciplina o artigo 6º do Decreto Estadual n.º 870/2013.

Art. 5º. **DETERMINAR** a fiscal que adote providências no sentido de verificar, formalmente, junto a empresa o interesse em renovar o contrato, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, antes do término da vigência contratual, encaminhando informação ao Centro de Compras e Contratos da PMPA para adoção de providências referentes à renovação, contendo inclusive manifestação sobre a vantajosidade da renovação, consoante ao disposto no art. 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

Art. 6º. **DETERMINAR** a fiscal que, nos casos em que a empresa não esteja atendendo as necessidades da PMPA, encaminhe ao Centro de Compras e Contratos da PMPA, RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO, contendo a devida motivação, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, antes do término da vigência contratual, para que sejam adotadas as medidas competentes junto a este Centro.

Art. 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Belém/PA, 05 de julho de 2023.

GISELY MORAES DE CARVALHO – TEN CEL QOPM RG 30354
Chefe do centro de compras e Contratos da PMPA